



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

RESOLUÇÃO COMITÊ BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG nº 18, de 16 de junho de 2014.

“Dispõe sobre o atendimento aos mandatos dos subcomitês ao Regimento Interno do CBH-BG por período de dois anos”.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Resolução nº 07 do CBH-BG, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação de subcomitês e em seu artigo 5º define aplicar as normas do Regimento Interno aos subcomitês;

Considerando a Resolução Cerhi-RJ nº 63, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação de Subcomitês na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

Considerando o Regimento Interno do CBH-BG, em seu parágrafo 8º do artigo 8º, que define o mandato do Plenário do Comitê em dois anos;

Considerando as Atas do CBH-BG de homologação dos subcomitês dos dias 09/01/2014 e 15/05/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir que o tempo de mandato dos subcomitês é de dois anos, conforme tabela abaixo:

SUBCOMITÊS	DATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MANDATO	DATA DE FIM DE MANDATO
Da Baía de Guanabara - Trecho Leste	28/11/2013	27/11/2015
Do Sistema Lagunar de Jacarepaguá	28/11/2013	27/12/2015
Do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga	15/05/2014	14/05/2016
Do Sistema Lagunar da	15/05/2014	14/05/2016



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE
GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE
MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

Lagoa Rodrigo de Freitas		
Da Baía de Guanabara - Trecho Oeste	10/06/2014	09/06/2016
Do Sistema Lagunar de Maricá - Guarapina	15/05/2014	14/05/2016

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2014

Jaime Teixeira Azulay
Diretor Geral

Alexandre Braga
Diretor Secretário